

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 571

Às nove horas do dia 22 de março de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Salvador Mandagara Martins, Chefe de Gabinete da Presidência (por delegação do Sr. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TRENSURB) e as Conselheiras Sras. Mariana Moya de Oliveira, Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e Maria José Duarte Gonçalves Ramos. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Srs. Renato Boareto e Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados e as Conselheiras Sras. Elisa de Oliveira Alves e Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 570:** Foi aprovada a Ata nº 570 do CONSAD. **1.2) SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO (CELEG) DA TRENSURB (EM VACÂNCIA COM A SAÍDA DO SR. PAULO ROBERTO REICHELT AYRES):** Tendo em vista o término do período de gestão do Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, como membro do COAUD e, conseqüentemente de membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), a Conselheira Sra. Mariana Moya de Oliveira trouxe o tema à baila. Ato seguinte, a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi relatou que o Sr. Luiz José Nogueira Lima, membro do COAUD, está disposto a assumir a vaga deixada pelo Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres. Frente ao exposto, o CONSAD deliberou o que segue: a) pela manutenção das Conselheiras Sras. ALICE DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO - RE 56106 e MARIA JOSÉ DUARTE GONÇALVES RAMOS – RE 56096 como membros titulares do CELEG; b) pela manutenção da Conselheira Sra. MARIANA MOYA DE OLIVEIRA – RE 56097 como membro suplente do CELEG; c) pela destituição do Sr. PAULO ROBERTO REICHELT AYRES – RE 56073, representante do COAUD, como membro titular do CELEG; e, d) pela nomeação do Sr. LUIZ JOSÉ NOGUEIRA LIMA – RE 56107, representante do COAUD, como membro titular do CELEG. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2021-21 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA PROGRAMADA E CORRETIVA NÃO PROGRAMADA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA):** Primeiramente, o Sr. Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, concedeu a palavra ao Sr. Felipe Haas Mezzomo, Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico, que apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2024/DIROP/GESIS/SENERG, de 18/03/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa POWER SERVICE – MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA, para prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva, corretiva programada e corretiva não programada dos sistemas de abastecimento de energia elétrica da TRENSURB e itens conexos, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no processo administrativo supra. Ato seguinte, informou que a TRENSURB não tem capacidade e agilidade para assumir a totalidade do plano global de manutenção do Sistema de Abastecimento de Energia Elétrica (SAEE), pois além de não dispor de efetivo próprio para compor todas as frentes de trabalho essenciais ao seu atendimento, possui insuficiência de instrumentos, ferramentas e veículos necessários à sua adequada execução. Nesta esteira, relatou que existe interesse das partes pela renovação do contrato (doc. SEI nº 0546697). Sendo assim, a área gestora emitiu a CI-SENERG-0027/2024 (doc. SEI nº 0547542), solicitando a renovação do contrato para

prorrogação do prazo de vigência e reajustamento do valor global do contrato. Analisando o expediente, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 143, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENURB. Ainda, o pedido de reajustamento encontra previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato (doc. SEI nº 0398974) e, considerando a data de aniversário da proposta (março/2023 - doc. SEI nº 0393314), obteve-se o percentual do IPCA/IBGE de 4,49% (doc. SEI nº 0552887), perfazendo o valor total de R\$ 4.061.779,76 (quatro milhões, sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Quanto à pesquisa de preços, informou que a área gestora realizou uma cotação eletrônica, por meio do Edital de Cotação Eletrônica nº 016/2024 (doc. SEI nº 0543581), obtendo duas propostas (doc. SEI nº 0546136), ambas em montante superior ao da presente contratação (ainda que com o reajustamento proposto, demonstrando). Considerando: a) a explanação do Sr. Felipe Haas Mezzomo; b) a necessidade da prestação do serviço para manutenção do sistema em operação, assim como pela segurança dos empregados/usuários; c) os documentos arrolados nos autos; d) as manifestações favoráveis das áreas técnicas e jurídica da TRENURB (GESIS/GEJUR/SENERG/SEACO); e) a manifestação favorável da Diretoria Executiva; e, f) a vantajosidade econômica da presente renovação; o CONSAD, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica, anuiu em relação a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa POWER SERVICE – MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de total de R\$ 4.061.779,76 (quatro milhões, sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), bem como pela concessão de reajuste no percentual de 4,49%.

1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2023-94 (OBRAS NO DATA CENTER E SALA DISASTER RECOVERY): O Sr. Rafael Santos Lopes, Gerente de Desenvolvimento de Engenharia, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 003/2024/PRES/SUDEX/GEDEN, de 06/02/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação de obra de engenharia ou arquitetura para adequação da infraestrutura da nova sala de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) do Prédio Administrativo e da nova Sala de *Disaster Recovery* de TI na Estação São Leopoldo da TRENURB. Relatou que o Governo Federal instituiu o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sobre a Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, no qual estão dispostos os objetivos e pressupostos que contemplam a adoção de medidas preventivas de segurança, em conformidade com as demandas deste projeto. Deve-se acrescentar como agravante que, em caso de dano físico, a indisponibilidade das aplicações de TI ou a perda dos dados, além dos prejuízos econômicos decorrentes, haveria um impacto muito negativo à imagem institucional e corporativa. Nesta esteira, relatou que o prédio administrativo da TRENURB possui uma sala onde estão localizados os equipamentos de controle dos sistemas de informações corporativos (ERP, Folha, Diário Operacional etc.), sinalização dos trens, CFTV, telecomunicações, de gravação de voz, telefonia corporativa fixa e móvel, comunicação por rádio, bilhetagem, entre outros. Ademais, a referida sala foi construída em 1985 e, desde então, o número de equipamentos (servidores e bastidores) aumentaram exponencialmente com o avanço da tecnologia da informação. Desta forma, surgiram vários “gargalos” para o funcionamento adequado dos sistemas instalados nas salas, dentre eles: a) os sistemas de climatização não atendem à carga térmica atual e não possui sistema de monitoramento, resultando em falhas e eventuais danos aos equipamentos. Estas instalações, em geral não garantem a proteção atualizada tecnologicamente aos equipamentos; b) a instalação elétrica da sala também necessita atenção, devido ao aumento do número de equipamentos instalados no local e o fato de que a instalação foi sendo ampliada, sem redundância de fontes e modernização dos equipamentos. Em consequência deste fato, podem ocorrer transtornos como o desligamento ou queima de equipamentos e também acidentes elétricos ou incêndio. Para solucionar a questão, foram contratados em 2022 (P.A. SEI nº 2390/2020-03), os Projetos Executivos para adequação da infraestrutura da Sala Segura e da Sala de *Disaster Recovery* (Estação São Leopoldo) dos sistemas de Tecnologia da Informação da TRENURB. Por fim, relatou que o escopo do serviço a ser contratado (PB doc. SEI nº 0545585) prevê as seguintes ações: a) transformação da sala em Sala Cofre; b) sistemas de Climatização de precisão e desempenho térmico; c) sistema de Detecção e Combate de Incêndio via gás inerte para as salas de TI e CCO; d) sistema de Controle de Acesso, Sistema de CFTV; e, e) sistema de Supervisão e retrofit das instalações elétricas da Sala Cofre, leitos de cabos e piso elevado. O custo orçado atualizado para execução destes serviços é de R\$ 3.719.552,18 (três milhões, setecentos e

dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Considerando: a) a explanação do Sr. Rafael Santos Lopes; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações das áreas técnicas da Empresa (SUDEX/GEDEN/GEINF); d) a manifestação favorável da Diretoria Executiva da TRENSURB; e, e) que o projeto de adequação da infraestrutura da nova sala de equipamentos de TI do Prédio Administrativo e nova Sala de *Disaster Recovery* de TI na Estação São Leopoldo está contido no Plano de Negócios 2024, como projeto obrigatório, tendo em vista sua relevância para os negócios da empresa(PN19.0001); o CONSAD acolheu a proposta ora apresentada, assim como autorizou que as áreas competentes da TRENSURB deem início aos trâmites licitatórios. Por fim, o Colegiado solicitou que a CE-CONSAD-002/2024, de 23/01/2024, fosse trazida à baila na próxima reunião do CONSAD, a fim de se verificar a relação dos projetos contidos no PN 2024 versus projetos alçados a prioritários pela Empresa. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2092/2023-58 (CEDÊNCIA DE EMPREGADO):** A Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, contextualizou o tema aos presentes. Ante ao exposto, restou deliberado o que segue: a) para os casos de cedência de empregados da TRENSURB para outros órgãos públicos, por se tratar de ato de gestão de pessoal, tendo em vista a orientação da área de gestão de pessoas do Ministério das Cidades, o CONSAD delegará ao Diretor-Presidente da Companhia a competência do ato, nos termos do art. 35, inciso XVII e art. 43, inciso XII, ambos do Estatuto Social da TRENSURB. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS Nº 527:** Foi dado conhecimento do teor da Ata nº 527 do CONFIS. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD Nº 133 A 135:** Foi dado conhecimento do teor das Atas nº 133 a 135 do COAUD. **2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX Nº 1419 A 1424:** Foi dado conhecimento do teor das Atas nº 1419 a 1424 da DIREX. **2.4) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA – EXERCÍCIO 2023:** O Sr. Edimilson Klein da Rosa, Ouvidor da TRENSURB, apresentou o Relatório Anual da Ouvidoria/2023, cujo objetivo foi de sintetizar as ações desenvolvidas pela Ouvidoria no decorrer de 2023. Ato seguinte, apresentou, de forma detalhada, os dados estatísticos coletados pela Ouvidoria em relação as manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, acesso à informação etc.) realizadas pelos usuários da TRENSURB nos diversos canais disponibilizados pela Empresa. No que tange o tema denúncias, relatou que houve 04 (quatro) registros no decorrer do exercício de 2023. Ato seguinte, narrou os casos impetrados na Ouvidoria, assim como os seus desdobramentos. Por fim, destacou que a Ouvidoria da TRENSURB tem atingido índices satisfatórios em relação ao tempo de resposta e resolutividade aos usuários da Empresa. Frente ao exposto, o CONSAD teceu algumas considerações, tais como: a) ajustar na apresentação do relatório a vinculação da Ouvidoria (de: Ministério das Cidades para: CONSAD); e, b) em casos de denúncias, a Ouvidoria deverá apresentar o tema para conhecimento do Conselho (reinvindicações, tratativas, encaminhamentos, providências, tratamentos e etc.). **2.5) RELATO SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2020-84 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES, TRENS E AEROMÓVEL):** Em relação ao fato narrado pelo Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados (Ata nº 569, item 1.1, de 23/02/2024), o Sr. Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações, informou que a situação foi normalizada pela empresa prestadora do serviço de limpeza. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2023-83 (ENTREGA DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO – DIREX / DIROP & DIRAF / DIRETOR-PRESIDENTE / CONSAD):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, reapresentou o tema aos presentes. Nesta esteira, solicitou a devolutiva dos documentos o mais breve possível. **2.7) CI_SEACO_0029_2024 (CONTRATOS QUE VENCERÃO NOS PRÓXIMOS 120 DIAS):** A Sra. Maria Gabriela Borges Puente de Souza, Chefe do Setor de Administração de Contratos, apresentou a CI-SEACO-0029, de 01/03/2024, cujo objeto versa sobre a relação dos contratos que vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Ato seguinte, descreveu, de forma detalhada, a legenda (formatação) da tabela. Ante ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram que fosse incluída na tabela uma coluna que informasse a necessidade de um novo contrato ou a sua extinção. **2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020-61 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO):** O Sr. Alysso Isaac Stumm Bentlin, Gerente Jurídico, informou que far-se-á necessária a suplementação orçamentária ao contrato firmado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS para prestação do serviço de fornecimento de vale alimentação e refeição aos empregados da TRENSURB em decorrência da assinatura dos ACTs e, tal suplementação, será na monta de

R\$ 8.327.318,54 (oito milhões, trezentos e vinte e sete reais e trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). Tendo em vista que o presente tema foi amplamente discutido na reunião do CONSAD nº 561, item 1.2, de 25/08/2023, o Colegiado tomou ciência do fato e não apresentou óbice à suplementação, tendo em vista se tratar de obrigação trabalhista assumida em função de Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, a suplementação orçamentária do contrato se traduz em obrigação compulsória, para fins de garantir o integral cumprimento do reajuste já concedido com data base de maio de 2023, e o a ser concedido em maio de 2024, uma vez que os ACTs foram firmados com prazo de vigência de 02 (dois) anos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 05/04/2024, às 11:36, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Oliveira Alves, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 12:01, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 12:24, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 13:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 05/04/2024, às 14:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 10/04/2024, às 12:37, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 12/04/2024, às 09:27, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 15/04/2024, às 22:38, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **SALVADOR MANDAGARA MARTINS, Chefe de Gabinete da Presidência** em 19/04/2024, às 09:58, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559018** e o código CRC **CE191E68**.